



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, QUE
FAZEM ENTRE SI A ADVISE BRASIL E A OAB GOIÁS**

PRESTADORA: Advise Brasil – Advise Produtos E Serviços Em Tecnologia Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob número 05.148.280/0001-18, estabelecida à Av. Santos Dumont, 1060, bairro Boa Vista, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente José Carlos Costa Vargas, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade com registro geral sob número 41.802 CRC/RS e CPF 440.684.410-49.

TOMADORA: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás, regularmente inscrita no CNPJ sob número 02.656.759/0001-52 estabelecida à Rua 1121, nº 120 – Setor Marista – na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Presidente **Lúcio Flávio Siqueira de Paiva**, inscrito na OAB sob nº 20.517/GO e por seu Diretor Tesoureiro Roberto Serra da Silva Maia, inscrito na OAB/GO sob nº 16.660/GO.

Pelo presente instrumento contratual, as partes aqui nomeadas e qualificadas têm entre si, certo e ajustado, um contrato de prestação de serviços por prazo determinado, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato, aqui denominado Sistema Advise, consiste no fornecimento diário de publicações jurídicas, por parte da prestadora, colhidas do Diário da Justiça de Goiás, Diário da Justiça da União, Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal e mais 3 (três Diários de livre escolha do advogado, através da disponibilização via internet no site www.liber.adv.br em nome dos advogados regularmente inscritos e adimplentes com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás, como beneficiários da tomadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A tomadora fornecerá a relação dos advogados beneficiários, fazendo constar, os nomes completos, números de OAB, datas de nascimento, endereço eletrônico de e-mail, bem como a informação de adimplência ou não junto à tomadora, em



conjugação com o dispositivo do parágrafo quarto desta cláusula, para que a prestadora possa cadastrá-los no Sistema Advise para pesquisa das publicações jurídicas dos Diários elencados na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tomadora veiculará em seu site, nos endereços eletrônicos www.oabgo.org.br um banner fornecido pela prestadora que será utilizado como link para acesso ao site www.liber.adv.br com o objetivo de facilitar o acesso dos advogados às suas publicações jurídicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ativação dos nomes dos advogados no sistema de pesquisa de publicações será feita mediante adesão, por parte dos advogados, no site www.liber.adv.br, onde deverá ser informado o número da OAB e data de nascimento para confirmação dos dados, bem como, o endereço eletrônico de *e-mail* para recebimento diário de notificações sobre a existência ou não de novas publicações. O advogado também terá a possibilidade de cadastrar possíveis variações de grafia de seu nome com vistas a minimizar os eventuais erros por ocasião de publicação errônea nos Diários Oficiais.

PARÁGRAFO QUARTO: Regularmente a tomadora atualizará a relação de advogados, podendo incluir ou excluir nomes, bem como alterar a condição de adimplência ou não de seus advogados afiliados através de um painel administrativo on-line, no site www.liber.adv.br cujo login e senha para acesso serão fornecidos pela prestadora e será de responsabilidade da tomadora zelar pelo sigilo deste login e senha evitando que terceiros desautorizados possam alterar a situação cadastral dos advogados junto ao sistema.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestadora aceitará cadastros de advogados com inscrição irregular ou que estejam inadimplentes junto à tomadora, contudo a ativação destes advogados e o fornecimento de publicações se darão automaticamente somente para os advogados adimplentes.

PARÁGRAFO SEXTO: A prestadora poderá realizar a ativação e fornecimento de publicações jurídicas a advogados com inscrição irregular ou que estejam inadimplentes junto à tomadora, mediante autorização formalizada da tomadora, tendo como objetivo principal fornecer uma demonstração gratuita do sistema também aos advogados inadimplentes.



PARÁGRAFO SÉTIMO: A ativação de advogados no sistema com o perfil cadastral restritivo junto a OAB de Goiás seja por situação cadastral irregular ou por inadimplência, sem a devida autorização formalizada pela tomadora constituirá falta grave e caracterizará descumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A prestadora fornecerá as publicações jurídicas a tomadora em até 24 (vinte e quatro) horas depois de realizada a ativação no *site* www.liber.adv.br pelo advogado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prestadora assume a obrigação de enviar ao *site* www.liber.adv.br todas as publicações jurídicas em nome dos advogados cadastrados e ativos como beneficiários da tomadora, com exceção das publicações que tiverem sido publicadas nos diários oficiais cujos nomes dos advogados apresentarem grafia diversa ao registro original junto a OAB, bem como também não serão enviadas publicações com nomes abreviados, errados, incompletos e/ou truncados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para acesso às publicações pelo *site* www.liber.adv.br, o advogado deverá digitar seu login e senha previamente cadastrado pelo advogado por ocasião de seu primeiro acesso no processo de ativação do sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestadora, além de fornecer as publicações dos advogados inscritos e ativos no *site*, conforme descrito na cláusula segunda, ainda efetuará o disparo de *e-mails* contendo avisos informando da existência ou não de novas publicações e *links* para acesso à listagem das publicações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para o recebimento dos avisos de novas publicações jurídicas, através dos disparos dos *e-mails* descritos no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, fica entendido que a manutenção da conta de *e-mail*, o risco do recebimento, as oscilações da internet, os sistemas anti-spam e outras variações e bloqueios da internet são de inteira responsabilidade do advogado cadastrado.

PARÁGRAFO QUARTO: A prestadora disponibilizará ainda de forma gratuita um aplicativo para Iphones e Ipads (Sistema IOS), bem como para smartphones e Tablets (Sistema Android) a fim de que os advogados tenham maior facilidade e mobilidade no recebimento das informações.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



PARÁGRAFO QUINTO: A prestadora disponibilizará periodicamente um relatório denominado "Relatório das OABs Estrangeiras" onde serão identificados os advogados pertencentes a outras Seccionais da OAB do Brasil que possuam mais de 05 processos em andamento em Goiás, para que a OAB-GO regule estas atividades fazendo com que estes advogados estrangeiros à OAB façam a sua inscrição suplementar.

PARÁGRAFO SEXTO: A prestadora ainda disponibilizará um Sistema para envio de mensagens, avisos, notícias, perguntas ou enquetes aos seus advogados, possibilitando ainda um retorno das mensagens enviadas, bem como apresentação de relatórios e gráficos das respostas obtidas, através de aparelhos móveis como Iphones, Ipads (Sistema IOS), Smartphones (Sistema Android), facilitando a comunicação entre a Seccional e seus advogados associados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A prestadora também disponibilizará aos advogados o serviço de andamentos processuais eletrônicos e físicos com o limite de até 10 processos gratuitos para cada advogado. A partir desta quantidade será cobrado diretamente do advogado.

PARÁGRAFO OITAVO: A prestadora disponibilizará um canal de atendimento aos advogados inscritos no Sistema Advise através do telefone 0300 21 01 622 que poderá receber ligações a nível nacional ao custo de uma ligação local e por meio do endereço eletrônico atendimento@liber.adv.br, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas aos usuários cadastrados.

PARÁGRAFO NONO: A tomadora disponibilizará um canal de atendimento aos advogados inscritos junto a OAB-GO através do telefone (62) 3238.2000 que poderá receber ligações com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas com referência a situação cadastral junto a OAB. As dúvidas referentes ao Sistema Advise serão atendidas no telefone e endereço eletrônico mencionados no parágrafo quarto da cláusula segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A prestadora e a tomadora declaram ter conhecimento de que o serviço ora contratado não substitui nem dispensa o diligente acompanhamento processual, por parte dos advogados, constituindo o atual serviço como informativo supletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O período de duração do presente contrato terá início em 23 de março de 2016 (Vinte e três de março de dois mil e dezesseis) e término em 31 de dezembro de 2018 (trinta



e um de dezembro de dois mil e dezoito), podendo ser prorrogado mediante comum acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente contrato, por manifestação de qualquer uma das partes, antes da data aprezada na cláusula terceira deverá ser antecedida de um aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias sob pena de ser indenizado financeiramente o período correspondente ao aviso prévio.

CLÁUSULA QUARTA: A tomadora, bem como seus advogados afiliados não pagará nenhum valor pelo fornecimento das publicações jurídicas a prestadora, servindo o serviço como um meio a fim de que a prestadora possa vender outros serviços aos advogados afiliados a OAB-GO.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para fornecimento das publicações jurídicas é de até 24 (vinte e quatro) horas após a circulação normal dos Diários de Justiça citados na cláusula primeira. A prestadora compromete-se a enviar, nos termos deste contrato, todas as publicações jurídicas, sem que haja uma só falta ou atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso na circulação dos Diários da Justiça elencados na cláusula primeira, por parte da Imprensa Oficial e/ou outros Órgãos responsáveis pela publicação dos diários, incorporará acréscimo de tempo, na mesma proporção de atraso, ao prazo estipulado na cláusula quinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As publicações que apresentarem quaisquer irregularidades e/ou dificuldades de visualização, seja em virtude da má qualidade da fonte impressa ou de incoincidência da publicação, ou mesmo a não divulgação por parte da Advise Brasil, serão regularizadas em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a circulação normal dos diários ora contratados, contendo na publicação a indicação de conferência.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elencadas neste contrato não possuem nenhuma ligação societária, trabalhista ou de participação de negócio, sendo empresas absolutamente distintas. As partes não terão nenhum tipo de comando sobre o modo de operação uma da outra; são independentes quanto à administração de sua política de fornecimento e venda dos serviços – desde que adequados e nos limites do presente instrumento. Cada qual permanece inteiramente responsável pela aquisição de seus equipamentos e pelo recolhimento de seus encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e fiscais.



CLÁUSULA SÉTIMA: A prestadora veiculará no Sistema Advise anúncios publicitários com vistas a obter receitas financeiras e custear os serviços prestados a tomadora. Os produtos e serviços anunciados nas páginas internas do site destinadas a tomadora obedecerão a critérios de ética e respeito e serão de interesse da classe advocatícia, de modo a favorecer o desenvolvimento e o bom desempenho de suas atividades profissionais. Para o bom entendimento e amplo esclarecimento da sistemática da exposição publicitária no site, faz-se constar aqui que o documento denominado "POLÍTICA DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS" é parte integrante deste contrato. A tomadora autoriza, desde já, a veiculação das referidas campanhas publicitárias nas páginas do site destinadas a OAB-GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestadora não fará nenhum repasse financeiro a tomadora, servindo a receita financeira referente a veiculação de campanhas publicitárias para custear os serviços de processamento de dados referentes às publicações jurídicas.

CLÁUSULA OITAVA: A tomadora é responsável pelo atendimento de seus advogados beneficiários e/ou associados. Qualquer questão oriunda da relação entre a tomadora e seus beneficiários e/ou associados será resolvida pela própria tomadora, sem interferência da prestadora.

CLÁUSULA NONA: As partes emitirão recibo próprio e – em seus próprios nomes – expedirão faturamentos, notas fiscais, notas e recibos de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese do beneficiário da tomadora vir a rescindir com esta a responsabilidade por eventuais créditos ou débitos cabe somente a tomadora. A responsabilidade da prestadora limita-se ao fornecimento das publicações jurídicas, através de seu [site www.liber.adv.br](http://www.liber.adv.br).

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o advogado beneficiário da tomadora rescindir com esta o seu contrato, ou desvincular-se da mesma, prontifica-se a tomadora a comunicar de imediato tal decisão a prestadora, através da atualização da listagem de advogados – a qual interromperá imediatamente o envio de publicações jurídicas em nome do referido advogado beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A prestadora utilizará a logomarca da OAB Goiás no acesso exclusivo para os advogados desta seccional, ficando desde já autorizada a utilização dessa logomarca para esse fim específico.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A tomadora poderá utilizar-se do nome da empresa Advise do Brasil, empresa prestadora dos serviços do Sistema Advise em seus *folders*, prospectos, cartazes, correspondências oficiais, palestras nem nenhum outro documento de veiculação pública, Podendo fazer sempre referência ao Sistema Advise.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em todas as publicações jurídicas, mensagens, avisos, notícias, deverão constar as logomarcas da tomadora e da prestadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer informação, dado, técnica ou modo de operação de que as partes venham a ter conhecimento ou com as quais estabeleçam contato, em face do presente instrumento, deverá ser mantido dentro do mais estrito sigilo, obedecendo à regra de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Toda alteração no sistema ou no modo de fornecimento dos serviços por parte da prestadora será comunicada previamente a tomadora, mediante nota a ser fixada no próprio endereço eletrônico www.liber.adv.br ou, ainda, através do envio de documento via e-mail ou tele-fax.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração a que se refere esta cláusula somente poderá ser realizada mediante mútuo consentimento das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A prestadora oferece para a tomadora o seguro de responsabilidade civil profissional, que visa assegurar o fiel cumprimento dos termos estabelecidos em contrato e com cobertura para eventuais falhas/omissões/atrasos e consequentes atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas involuntariamente pela Advise no exercício de sua atividade profissional, com cobertura de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A tomadora promoverá esforços para a divulgação e fará publicidade dos serviços, visando ao incremento de inscritos. A prestadora, dentro de sua política de divulgação, disponibilizará material de apoio, fornecendo *folders na quantidade limitada ao número de advogados adimplentes* e, ainda de forma direta fornecerá banners para a ocasião do evento de lançamento do sistema junto à seccional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Finalmente e por reiteração – para que se exclua interpretação duvidosa ou indevida que é objeto o presente instrumento, ratifica-se a informação de que a



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



tomadora terá concorrência do serviço da prestadora (prestado diretamente aos advogados) através do site www.advisedobrasil.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O descumprimento de qualquer das cláusulas, por qualquer das partes elencadas no presente instrumento contratual, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cumulada com perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Justiça Federal – Sessão Judiciária de Goiás com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer divergência decorrente deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 23 de março de 2016.

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente

Roberto Serra da Silva Maia
Diretor Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS

TOMADORA

José Carlos Costa Vargas
Presidente

ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

PRESTADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CI: 1468908-558/60

CPF: 310.333.691-87

Nome: Leonardo da Costa de Oliveira

CI: 6744989

CPF: 187.568.607-06